

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00610749.000087/2023-05

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/23

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº - 39/2023

INSTRUMENTO: Contrato nº 90/23

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA **COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI ME**

OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do **HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (HRAF) - MACAÍBA**, dispensando a servidora **Jozinete Ferreira de Andrade Silva**, matrícula **155.089-6**, e designando a servidora **Maria Lindaelma Ferreira**, matrícula **175.582-0**, conforme consta no memorando ID nº 1755820, do Processo nº 00610749.000087/2023-05, passando assim o **ANEXO IV - FISCAIS DE CONTRATO**, à seguinte redação:

(...)

ANEXO IV - FISCAIS DE CONTRATO:

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
HOSPITAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS – SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	Maria Cecília Lopes da Silva	95.829-8
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL – SANTO ANTÔNIO	Elson Meneses de Araújo Sobrinho	125.012-4
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO – JOÃO CÂMARA	Waldir Alves de Lima	152.272-8
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (HRAF) - MACAÍBA	Maria Lindaelma Ferreira	175.582-0
CENTO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - CERAÉ	João Maria Souza da Silva	97.422-6
CORSA (ANEXO SESAP) - NATAL	Breno da Costa Amorim	243.191-2
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO RN (ESPRN) - NATAL	Luana Souza Chavante	228.021-3
GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - GAA	Luciano de Araújo Sabino	198.218-4
GRUPO AUXILIAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA (GASVIL) - NATAL	Hilton Santos Costa da Silva	241.104-0

HEMONORTE DALTON CUNHA BARBOSA- NATAL	Vânia Barros Pereira de Medeiros	158.006-0
HOSPITAL CENTRAL CEL. JOSÉ PEDRO GERMANO (HPG) - NATAL	Isabelle Navarro Guedes Brandão Froes	156.592-3
HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO (HJM) - NATAL	Ataildo Sérgio de Sousa	161.629-3
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA (HJPB) - NATAL	José Walterli Lourenço de Oliveira	156.608-3
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO (HGT) - NATAL	Douglas Trovão de Melo Souza Ana Paula de Araújo (substituto)	232.581-0 076.361-6
HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO (HWG) - NATAL	Enia Rodrigues da Silva	239.142-2
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES (HMAF) - NATAL	Denyse Santos do Nascimento	216.110-9
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA (HRDML) - PARNAMIRIM	Maria Solange de Araújo	91.629-3
UNICAT - NATAL	Ingrid Caroline Medeiros Alves	228.560-6
LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN	Ocimar Rodrigues da Silva	99.973-3
SAMU METROPOLITANO - MACAÍBA	Aliene Carneiro Cruz Sobrinha	150.375-8
SUVISA/CVS	Edneuma Maria dos Santos Lisboa	859.540
Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia - LAPAT/RN	Gestor: Paulo José Menezes da Costa Fiscal: Polanski Aresi de Oliveira Antunes	241305-1 241.768-5

(...)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ**, **Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 21/08/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21877505** e o código CRC **47A53F6B**.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO
Objeto: Contratação do serviço de análise do padrão de qualidade de água fornecida no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Solicitamos uma estimativa de preço do objeto citado acima, para pregão eletrônico que está em fase de pesquisa de preço.
Trata-se de um Contrato para o período de 12 meses, podendo ser prorrogável, para análise do padrão de qualidade de água, coleta, análise físico química e bacteriológica de água (contagem de bactérias heterotróficas, contagem de coliformes totais, e análise de parâmetros físico-químicos) do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
O Termo de Referência deste contrato, se encontra disponível no endereço eletrônico abaixo.
Informações que deverá constar na proposta: CNPJ; contato telefônico; e-mail; data; validade da proposta de 06 (seis) meses.
OBS.: As empresas interessadas deverão encaminhar a cotação para o endereço abaixo.
Endereço eletrônico/e-mail: comprashmwig@hotmail.com
Maiores informações: Seção de Compras – Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Tirol - Natal/RN
Telefone para contato: (84) 3232-7613
Natal, 22/08/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/23
PROCESSO SEI: 00610749.000087/2023-05
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº - 39/2023
INSTRUMENTO: Contrato nº 90/23
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI ME
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (HRAFMF) – MACAÍBA, dispensando a servidora Jozinete Ferreira de Andrade Silva, matrícula 155.089-6, e designando a servidora Maria Lindaelma Ferreira, matrícula 175.582-0, conforme consta no memorando ID nº 1755820, do Processo nº 00610749.000087/2023-05, passando assim o ANEXO IV - FISCAIS DE CONTRATO, à seguinte redação:
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (HRAFMF) – MACAÍBA - Maria Lindaelma Ferreira, matrícula 175.582-0
Natal/RN, 21 de agosto de 2023.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN.

Aviso aos Licitantes
Pregão Eletrônico nº. 071/2023-RP
Processo Licitatório nº 00610256.000095/2023-95
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação e adjudicação do objeto desse pregão, conforme detalhado abaixo:
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - itens 2,13,14,16
FARMACE IND. QUIMICO FARM. CEARENSE LT DA- itens 3,4
DROGA FONTE LTDA - item 15
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - item 1
UNI HOSPITALAR - item 6
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTDA - itens 7,10,11,12
PROSPER COM. E DIST. LTDA - itens 8,9
DESERTO: item 5
Natal-RN, 22 de agosto de 2023.
MAYRA DOS SANTOS PEREIRA DA CAMARA
Pregoeira – CPL/SESAP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESAP-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O SEBRAE/RN-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DO RN.
PARTES: Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Serviço de Apoio as Pequenas e Micros Empresas do RN.
OBJETO: Instrumento específico de cooperação técnica e financeira que entre si celebram a SESAP - Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze)m meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000-Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Unidade Orçamentária: 24131 – Fundo Estadual de Saúde do RN = FES-RN. Unidade Gestora: 240131 – Fundo Estadual de Saúde do RN – FES-RN. Classificação Funcional Programática: 24132 10.304.2002.241401 – Fortalecimento e Operacionalização. Fonte de Recursos: 6.600- Transferências Fundo de Recurso do SUS provenientes. Natureza da Despesa: 3.3.50.41.02 – Despesa com Entidades de Direito Privado.
Valor: 108.600,00 (Cento e Oito Mil e Seiscentos Reais) – Parcela Única.
Fiscalização: A execução da consultoria nas áreas de inovação e tecnologia objeto deste acordo será acompanhada pelos servidores: Pelo SEBRAE/RN: Thales Fernandes Rodrigues de Oliveira – Analista e pela SESAP/RN: Thiago Raulino.
SIGNATÁRIOS: Lyane Ramalho Cortez- Secretária de Estado da Saúde Pública, José Ferreira de Melo Neto-Diretor Superintendente do SEBRAE/RN e Marcelo Saldanha Toscano-Diretor de Operações.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000086/2023-63
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-106/23, DE 10 DE MAIO DE 2023.
RAZÃO SOCIAL: Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN
Nome Fantasia: Unidade de Coleta e Transfusão Dr. Francisco Alberto de Macêdo – Hospital Regional Dr. Mariano Coelho.
Objeto: Decidiu-se pela Aplicação da Pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista que as paredes em geral e bancadas de trabalho (incluindo recepção, triagem clínica, triagem hematológica, sala de coleta, sala de processamento e laboratório de imunohematologia), permanecem com revestimentos descolados e bordas danificadas, o que dificulta a execução de procedimentos de limpeza e desinfecção eficazes desobedecendo o art. 8º § 1º e 2º da RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA c/c art. 254, § 2º do ANEXO IV da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017, em concomitância ao Artigo 10 - III, da Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977.
Fundamento Legal: Art. 10, Inciso III, da Lei Federal nº 6.437/77 c/c art. 8º § 1º e 2º da RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA c/c art. 254, § 2º do ANEXO IV da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000110/2019-88
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-130/21, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.
RAZÃO SOCIAL: Maia e Fernandes Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME
Nome Fantasia: Laboratório Vicente Abreu
Objeto: Decidiu-se pela Aplicação da Pena de Multa no valor de \$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em o estabelecimento estar funcionando sem a existência de normas, rotinas e procedimentos desobedecendo a parte 1.1, item 1.6 da RDC nº 50/2002 – ANVISA c/c art.

2º e item 5.3.1 da RDC nº 302/05 c/c art.23, inciso I da RDC nº 63/11 – ANVISA; Art.23, inciso XVIII da RDC nº63/2011- ANVISA; Inexistência de alvará sanitário expedido pelo órgão competente desobedecendo o art.159 da Lei Complementar nº 31/1982 c/c item 5.1.1 da RDC nº 302/05 – ANVISA; Inexistência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS desobedecendo o item 5.6.1 da RDC nº 302/05 c/c art. 5º, cap. II da RDC nº 222/18 c/c art. 23, inciso X, da RDC nº 63/11 – ANVISA; Inexistência de normas, rotinas e procedimentos desobedecendo o art.23, inciso XVIII da RDC nº 63/11 – ANVISA; Inexistência do manual de biossegurança desobedecendo o item 5.7, 5.7.1, letras a, b, c, d da RDC nº 302/05 – ANVISA; Limpeza, desinfecção, lavagem e esterilização realizada incorretamente no Laboratório de Análises Clínicas desobedecendo o item 5.8, 5.8.1, 5.8.2 da RDC nº 302/05 – ANVISA; Inexistência de garantia e controle interno de qualidade e controle externo de qualidade (CIQ/CEQ) desobedecendo o item 8, 8.1, letras a, b, item 9, 9.1, letras a, b, c, item 9.3 da RDC nº 302/05 – ANVISA;Inexistência de manutenções preventivas/corretivas/calibrações dos equipamentos desobedecendo o item 5.4, 5.4.1, letras c, d, e da RDC nº 302/05 c/c art. 23, inciso IX da RDC nº 63/11 – ANVISA; Inexistência de armazenamento externo desobedecendo o art.34 da RDC nº 222/18.
Fundamento Legal: parte 1.1, item 1.6 da RDC nº 50/2002 – ANVISA c/c art. 2º e item 5.3.1 da RDC nº 302/05 c/c art.23, inciso I da RDC nº 63/11 – ANVISA; Art.23, inciso XVIII da RDC nº63/2011- ANVISA c/c art.159 da Lei Complementar nº 31/1982 c/c item 5.1.1 da RDC nº 302/05 – ANVISA c/c item 5.6.1 da RDC nº 302/05 c/c art. 5º, cap. II da RDC nº 222/18 c/c art. 23, inciso X, da RDC nº 63/11 – ANVISA c/c art.23, inciso XVIII da RDC nº 63/11 – ANVISA c/c item 5.7, 5.7.1, letras a, b, c, d da RDC nº 302/05 – ANVISA c/c item 5.8, 5.8.1, 5.8.2 da RDC nº 302/05 – ANVISA c/c item 8, 8.1, letras a, b, item 9, 9.1, letras a, b, c, item 9.3 da RDC nº 302/05 – ANVISA c/c item 5.4, 5.4.1, letras c, d, e da RDC nº 302/05 c/c art. 23, inciso IX da RDC nº 63/11 – ANVISA c/c art.34 da RDC nº 222/18

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000085/2023-17
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-01/23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
RAZÃO SOCIAL: Premium Plus Locaçõe Turismo Ltda
Nome Fantasia: Premium Plus (Água Acqualeve)
Objeto: Decidiu-se pela Aplicação da Pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes desobedecendo o art. 10, inciso I da Lei Federal 6437 de 20/08/1977 c/c art. 10, Portaria SEI nº 05 de 04/03/2021; Industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado desobedecendo o art. 10, inciso XIX da Lei Federal 6437 de 20/08/1977 c/c art. 23, da portaria 888 MS GM de 04/05/2021 c/c Art. 11, da portaria conjunta SEI nº 05 de 04/03/2021;Comercialização de água potável sem o devido tratamento e controle de qualidade desobedecendo cap VI, art 22 ao 25, art 27 e 28 da Portaria Conjunta SEI nº 05 de 04/03/2021 c/c Art 14, inciso I da portaria 888 MS GM de 04/05/2021.
Fundamento Legal: Art. 10, Inciso I, da Lei Federal nº 6.437/77, Art.10 da Portaria SEI nº 05/21 c/c art. 10, inciso XIX da Lei Federal 6437/77 c/c art. 23, da portaria 888/21 c/c art. 11, da portaria conjunto SEI nº 05/21 c/c cap VI, art. 22 ao 25, art. 27 e 28 da Portaria Conjunta SEI nº 05/21 c/c art. 14, inciso I da Portaria 888/21.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000112/2023-53
DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-122/23, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Saúde de Lajes
Nome Fantasia: Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes
Objeto: Decidiu-se pela Aplicação da Pena de Multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista o estabelecimento estar funcionando Estrutura Física apresentando infiltrações e mofos em vários ambientes desobedecendo o art. 206, alínea “c” da Lei Complementar nº 31/82; Arts. 17, 35, 36 e 42 da RDC nº 63/2011 – ANVISA/MS c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977; Centro de Material e Esterilização – CME: com procedimentos de limpeza, desinfecção, preparo, esterilização e guarda de artigos realizados em desacordo as normas sanitárias desobedecendo os Arts. 12, 24, 38, 40, 42, 44, 70, 75, 76, 85, 93, 96, 97, 99 e 100 da RDC nº 15, de 15/03/2012 - ANVISA c/c Art. 57 da Seção VIII, Capítulo II da RDC nº 63/11-ANVISA c/c Art.10, inciso II e XXIX da Lei Federal 6.437/1977;Inexistência de equipamentos imprescindíveis para o setor de Urgência/Emergência na atenção primária à saúde, tais como: desfibrilador, ambú adulto e infantil com máscaras, jogo de cânulas de Guedel (adulto e infantil), sondas de aspiração, oxigênio, aspirador portátil ou fixo, laringoscópio com lâminas e material para imobilizações (colares, talas, pranchas) desobedecendo o art. 206, alínea “c” da Lei Complementar Nº 31 de 24/11/1982 – ANVISA c/c Art. 17 e 53 da RDC nº 63/2011- ANVISA c/c Anexo, Cap. III, Item 1.3 da portaria 2.048 de 2002/MS c/c Art.10, inciso II e XXIX da Lei Federal 6.437/1977; Inexistência de equipamentos imprescindíveis para assistência de qualidade na atenção primária, tais como: otoscópio, balança adulto e tensiômetro infantil desobedecendo o art. 206, alínea “c” da Lei Complementar Nº 31 de 24/11/1982 – ANVISA c/c Art. 17 e 53 da RDC nº 63/2011- ANVISA c/c Art.10, inciso II e XXIX, da Lei Federal 6.437/1977.
Fundamento Legal: art. 206, alínea “c” da Lei Complementar nº 31/82; Arts. 17, 35, 36 e 42 da RDC nº 63/2011 – ANVISA/MS c/c o Inciso II e XXIX do Art.10 da Lei Federal 6.437/1977; Arts. 12, 24, 38, 40, 42, 44, 70, 75, 76, 85, 93, 96, 97, 99 e 100 da RDC nº 15, de 15/03/2012 - ANVISA c/c Art. 57 da Seção VIII, Capítulo II da RDC nº 63/11-ANVISA c/c Art.10, inciso II e XXIX da Lei Federal 6.437/1977; art. 206, alínea “c” da Lei Complementar Nº 31 de 24/11/1982 – ANVISA c/c Art. 17 e 53 da RDC nº 63/2011- ANVISA c/c Anexo, Cap. III, Item 1.3 da portaria 2.048 de 2002/MS c/c Art.10, inciso II e XXIX da Lei Federal 6.437/1977;

Pregão Eletrônico nº 012/2023
Processo nº 00610256.000577/2022-64
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - MATERIAIS DIVERSOS a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 012/2023, para inclusão do anexo do edital correspondente, em substituição a que foi inserido no portal comprasnet equivocadamente.
Natal/RN, 22 de agosto de 2023. Altamir Justino Victor, Pregoeiro - CPL/SESAP

AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.2023– EMPRESA VENCEDORA
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preço do presente certame: Licitação nº 1012316. para aquisição de material de consumo para organização do setor de almoxarifado do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
Empresas vencedora
EMPRESA DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ITENS ARREMATADOS: 02,03,04,05,06,07 e 10
ITENS FRACASSADOS: 01, 08,09,11,12,13,14,15,16 e 17.
Natal/RN, 22 de agosto 2023. Katiúcia Alves Lopes dos Santos., Pregoeira da CPL/HMAF

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO: 00610288.000299/2023-59
OBJETO: Formalização de parceria entre a Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN com o objetivo de dar continui-